



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2023
(DEPUTADO ADAIL FILHO/AM)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre as ações e políticas públicas para conter o surto de crimes violentos observado na região do Alto Solimões.

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, 116 e 226 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, após ouvida a Mesa, encaminhamento do seguinte pedido de informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a respeito de ações para conter o surto de crimes violentos observado atualmente na região do Alto Solimões.

Para isso, cabe à referida autoridade ministerial informar sobre

1. O efetivo da Polícia Federal na região do Alto Solimões;
2. Quais são as políticas públicas e ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública para combater a entrada de armas e o tráfico de drogas na região;
3. Os mecanismos de cooperação com a Marinha do Brasil, que tem entre suas competências legais a vigilância das águas internas navegáveis, para o combate do crime organizado nos rios que banham o Alto Solimões.

Considerando a delicada posição geográfica do Alto Solimões, o objeto deste requerimento é de absoluta relevância não apenas às populações que habitam o Alto Solimões, mas para a segurança interna de toda a Federação.

JUSTIFICAÇÃO

Não é estranho à administração da segurança pública brasileira que regiões fronteiriças são potenciais focos de violência e criminalidade pelos riscos que acompanham a sua posição geográfica. Menos estranha é a vulnerabilidade de regiões fronteiriças isoladas e de difícil acesso, onde a sua característica inospitalidade é uma inarredável aliada da criminalidade e da violência. Logicamente, quanto maior a predominância desses elementos, maior é o jugo do crime sobre áreas de fronteira, e por conseguinte, maior é a carência por ações e políticas públicas do Estado destinadas a obliterar qualquer margem para a expansão dessas emergências.

LexEdit
CD233091771400*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Adail Filho - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 24/02/2023 13:47:38.417 - MESA

RIC n.245/2023

Esse enredo descreve o drama experimentado pela microrregião do Alto Solimões situada no sudoeste do estado amazonense, onde os tentáculos do narcotráfico expandem sua força pelos rios e afluentes que a banham e esticam o seu rastro por todas as outras regiões do Estado, levando não apenas os conseqüentes diretos do tráfico de drogas como o envenenamento socioeconômico das populações mais afetadas, como a escalada de atos bárbaros que trivializam a vida e a segurança comum por um regime de medo. Essa crise ameaça desde as populações ribeirinhas situadas em áreas de risco à sociedade indígena tão vulnerável à cooptação econômica.

Esse cenário medonho impulsionou as autoridades políticas amazonenses a recorrerem à secretaria de segurança pública do Estado por medidas e ações hábeis a sanar a escalada de crimes violentos no estado, como fez o prefeito de Coari, Keitton Pinheiro. Cabe agora à representação federal amazonense manter-se a par das ações empreendidas no âmbito da União, sob os auspícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Conforme estabelecido pela Medida Provisória 1154/2023, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem por expressa vocação institucional a competência para:

XIX - promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública;

XX - estímulo e propositura aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais de elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, com o objetivo de prevenir e reprimir a violência e a criminalidade;

A Polícia Federal, por seu turno, tem suas atribuições fixadas no Texto da Constituição Federal (art. 146, § 1º) a qual compete

I - apurar (...) infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei”, bem como “prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência”

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação

LexEdit
CD233091771400





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Adail Filho - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 24/02/2023 13:47:38.417 - MESA

RIC n.245/2023

fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

Cabe destacar, as violações perpetradas por piratas a serviço do narcotráfico que há tempos barbarizam os rios amazonenses seguem grassando pela região do Alto Solimões, provocando prejuízos milionários aos agentes e empresas dedicados à logística do Estado. Sobre isso, a legislação da Defesa Brasileira confere à Marinha do Brasil a competência para

IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e **nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas**

V - cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, **águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução (Lei complementar nº 97/1999).**

A Visão de Futuro exteriorizada pela Política Naval do Brasil reproduz as atribuições legais citadas acima, ao constituir-se como uma Força “capaz de contribuir para a defesa da Pátria e **salvaguarda dos interesses nacionais, no mar e em águas interiores, em sintonia com os anseios da sociedade**”.

A atenção aos episódios ambientados na microrregião do Alto Solimões, portanto, são do interesse da totalidade das unidades federativas, em especial da União, por se tratar de objeto indissociável da segurança das fronteiras internas e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

O presente Requerimento de Informações faz-se, portanto, impreterível para que a bancada amazonense esteja consciente ações e políticas públicas empreendidas pelo Ministério da Justiça e Segurança e possa, sendo o caso, promover soluções de natureza legislativa que o auxiliem para os fins endereçados no presente requerimento.

Atenciosamente,

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Adail Filho - REPUBLICANOS/AM

ADAIL FILHO
Deputado Federal - AM

Apresentação: 24/02/2023 13:47:38.417 - MESA

RIC n.245/2023



* C D 2 3 3 3 0 9 1 7 7 1 4 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233091771400>